



NORMAS PARA A OBTENÇÃO DE CRÉDITOS COMPLEMENTARES LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. De acordo com a Resolução n.2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduandos e cursos de segunda licenciatura), todo graduando deverá obter 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes.
2. Nenhuma atividade curricular poderá ser considerada como complementar. Como atividade curricular, são consideradas as disciplinas obrigatórias do QSL da ênfase escolhida, as atividades relacionadas às disciplinas de prática pedagógica e os estágios obrigatórios.
3. No caso de reingresso para portadores de diplomas de cursos reconhecidos pelo MEC, serão computadas até 50 horas de atividades complementares, a critério do NDE. No caso específico de reingresso para uma nova ênfase (para alunos que tenham se formado na Licenciatura em Ciências Exatas), serão computadas automaticamente 100 horas de atividades complementares, apenas uma única vez.
4. As atividades complementares estão divididas em três grupos, que contemplam as atividades de ensino, pesquisa e extensão/cultura, divididos da seguinte forma:
 - Grupo I – Ensino
 - Grupo II – Pesquisa e Extensão
 - Grupo III - Demais atividades relacionadas ao campo científico, educacional ou extensionista
5. Para a contagem de horas complementares, o acadêmico deverá enviar uma solicitação formal à Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas. A solicitação constará de um formulário padrão fornecido pela Coordenação e de documentos que comprovem as atividades, no **prazo de 30 dias** a contar do início do semestre.
6. A Coordenação do Curso fará a análise da solicitação de aproveitamento e divulgará o(s) resultado(s) até o final do respectivo semestre letivo.
7. A qualquer momento, caso seja detectado o envio de documentação sem validade, a Coordenação do Curso, conjuntamente com o NDE, poderá cancelar a carga horária obtida, sem prejuízo a eventuais procedimentos jurídicos.
8. As atividades dos Grupos II e III devem ter sido desenvolvidas **após** o ingresso na Licenciatura, considerando a data mais recente de ingresso.
9. Todas as atividades devem estar relacionadas à proposta do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas,

devendo ser de caráter científico, educacional ou extensionista.

10. Caberá ao NDE definir a pontuação para casos omissos, fazendo os enquadramentos em um dos grupos de pontuação (I, II e III) e respeitando a pontuação máxima em cada grupo.

II. DA DIVISÃO DOS GRUPOS

Grupo I – Ensino (carga horária máxima de 120 horas)

Neste grupo, serão consideradas as disciplinas com mais de 30 horas/semestre, cursadas em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC. Somente serão consideradas as disciplinas com aprovação.

Tabela I

	Atividade	Pontuação
1	Disciplinas cursadas na FURG	1 crédito = 15 horas /semestre
2	Disciplinas cursadas fora da FURG	a critério da Coordenação

Para disciplinas cursada antes do ingresso na Licenciatura, a pontuação ficará a critério do NDE, não podendo ultrapassar os valores estabelecidos na tabela I.

Para disciplinas cursadas em outras instituições, é obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de aprovação e de conteúdo programático da disciplina.

Grupo II – Pesquisa e Extensão (carga horária máxima de 140 horas)

Neste grupo, são consideradas as atividades relacionadas à pesquisa e extensão nas áreas do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas ou áreas afins; atividades desenvolvidas em programas como PIBID, PET, NOVOS TALENTOS, PIBIC e outros que venham a ser criados pelos órgãos de fomento, bem como atividades vinculadas a projetos de pesquisa e extensão.

Tabela II

	Atividade	Pontuação
1	Atividades com bolsa de órgãos de fomento ou em projetos institucionais	até 25 horas/semestre (*)
2	Atividades sem bolsa em caráter voluntário	até 20 horas/semestre (*)
3	Participação em eventos (cursos, congressos, seminários, simpósios, etc.)	5 horas/evento
4	Apresentação de trabalho em eventos científicos e afins, com trabalho completo	12 horas/trabalho completo
		8 horas/resumo expandido

		4 horas/resumo simples
5	Trabalho premiado	5 horas/trabalho
6	Trabalho completo publicado ou aceito em periódicos com corpo editorial	20 horas/trabalho
7	Ministrante de minicurso e/ou oficinas	1 hora para cada hora/aula
8	Participação na organização de eventos científicos, educacionais ou extensionistas	5 horas/evento

(*)Pontuação estabelecida de acordo com o parecer do orientador responsável

Grupo III – Demais atividades relacionadas ao campo científico, educacional ou extensionista. (carga horária máxima de 60 horas)

Neste grupo, são consideradas todas as atividades de extensão, voluntariado, cursos ou outras que não enquadram no Grupo I ou Grupo II.

Tabela III

	Atividade	Pontuação
1	Atividade voluntária de cunho educacional	até 4 horas por semestre (*)
2	Participação em cursos e/ou minicursos	1 hora/atividade
3	Estágios extracurriculares	até 5 horas/mês (*)
4	Participação em Diretórios Acadêmicos ou outras comissões/organizações	até 6 horas/semestre por atividade

(*) pontuação estabelecida considerando o parecer do responsável pela atividade.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos excepcionais serão decididos pela Coordenação do Curso, depois de consultados os integrantes do NDE.

A presente normatização entra em vigor a partir desta data, tendo ocorrido sua aprovação em reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas, realizada no dia 14 de dezembro de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2017.